

Normas específicas da CCP

Programa de Pós-Graduação em Física - IFUSP

I) COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

Por tratar-se de programa único, a Comissão Coordenadora de Programa (CCP) é a própria Comissão de Pós-Graduação (CPG).

II) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção para o ingresso nos cursos de mestrado e doutorado será baseada nos seguintes critérios:

- Desempenho em exame de ingresso para a pós-graduação, o qual tem caráter eliminatório e classificatório.

- Análise do Currículo Lattes (no caso de candidatos brasileiros) ou do Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros). Dentre outros, os seguintes itens serão considerados:
 - a) Títulos obtidos.
 - b) Experiência profissional.
 - c) Desempenho nas disciplinas de graduação e pós-graduação.
 - d) Participação em programas de iniciação científica.
 - e) Participação e contribuições apresentadas em eventos científicos.
 - f) Trabalhos publicados.

- Análise das cartas de recomendação.

- As normas específicas relativas ao exame de ingresso, bem como a ponderação relativa dentre os itens acima serão definidos em Edital publicado Diário Oficial do Estado (DOE) e na página do Programa de Pós-Graduação, respeitando o Regimento Geral da Pós-Graduação da USP.

- Para subsidiar sua análise, a CCP poderá solicitar pareceres de docentes ou pesquisadores qualificados.

- O prazo máximo de aceitação das notas obtidas em exames de ingresso anteriores é de três semestres a partir da data de realização do exame, no caso de candidatos que não tenham efetuado sua matrícula na pós-graduação.

III) PRAZOS

- Mestrado: o curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, deverá ser concluído no prazo máximo de quarenta e oito (48) meses.
- Doutorado: o portador do título de mestre, que se inscrever em curso de doutorado, deverá concluir seus estudos, compreendendo o depósito da tese, no prazo máximo de sessenta (60) meses.
- Doutorado Direto: o curso de doutorado, sem a obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, deverá ser concluído no prazo máximo de setenta e dois (72) meses.

IV) CRÉDITOS MÍNIMOS

- Mestrado: o candidato ao título de mestre deverá completar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:
 - a) No mínimo 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas.
 - b) 48 (quarenta e oito) créditos para o preparo da dissertação.
- Doutorado: o candidato ao título de doutor, portador do título de mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá completar, pelo menos, 142 (cento e quarenta e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:
 - a) No mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas.
 - b) 122 (cento e vinte e dois) créditos para o preparo da tese.
- Doutorado Direto: o candidato ao título de doutor, não portador do título de mestre, deverá completar, pelo menos, 190 (cento e noventa) unidades de crédito, assim distribuídas:
 - a) No mínimo 68 (setenta) créditos em disciplinas.
 - b) 122 (cento e vinte e dois) créditos para o preparo da tese.
- Poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, após análise pela CCP, créditos especiais equivalentes aos de disciplinas, ao aluno que desenvolver uma ou mais das atividades descritas no Artigo 65 do Regimento da Pós-Graduação, referentes exclusivamente às suas atividades de pós-graduação e detalhadas em Outras Normas (XIV), nos seguintes valores máximos:
 - a) Mestrado: 10%,
 - b) Doutorado: 30%
 - c) Doutorado Direto: 15%

V) LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Os alunos dos cursos de mestrado, doutorado ou doutorado direto deverão demonstrar proficiência na língua inglesa em até 50% do prazo máximo para depósito da tese ou dissertação correspondendo a 24 meses para o Mestrado, 30 meses para o Doutorado e 36 meses para o Doutorado Direto, respectivamente.

- A proficiência será verificada por meio de prova e a CCP indicará um profissional, uma instituição especializada ou uma comissão para proceder à elaboração e aplicação desse exame.

- Os critérios para o exame de proficiência são os seguintes:

a) O exame de proficiência para o curso de mestrado exigirá a tradução de um texto científico (do inglês para o português), com consulta a dicionário.

b) O exame de proficiência para o curso de doutorado ou doutorado direto exigirá a tradução de um texto científico (do português para o inglês), e a interpretação (utilizando o português) de um texto científico escrito em inglês, ambos com consulta a dicionário.

c) Os textos envolvidos nos exames de inglês serão sempre da área de Física.

d) Será considerado habilitado o aluno que obtiver menção aprovado, cujo resultado deverá ser homologado pela CCP, quando o aluno será considerado proficiente.

e) Exames aplicados por centros de línguas reconhecidos, como por exemplo o Toefl (Test for English as Foreign Language) ou o Ielts (International English Language Test Service), com data de aprovação não superior a quatro anos, poderão ser aceitos pela CCP. A pontuação mínima aceita será:

Mestrado:

1) Toefl

i) Institutional Test Program: 390 pontos

ii) Internet Based Test: 60 pontos

iii) Computer Based Test: 150 pontos

2) Ielts: 4,5 pontos

Doutorado:

1) Toefl

i) Institutional Test Program: 550 pontos

ii) Internet Based Test: 80 pontos

iii) Computer Based Test: 213 pontos

2) Ielts: 6 pontos

- Alunos que vierem do exterior para desenvolver seus estudos de pós-graduação no Programa deverão demonstrar proficiência em língua portuguesa. Serão aceitos os exames de proficiência Celpe-Bras, os elaborados pelo Centro de Línguas da FFLCH/USP e os elaborados e aplicados por um profissional, instituição especializada ou por uma comissão, indicados pela CCP, seguindo os mesmos procedimentos do exame de proficiência em língua inglesa. No caso do exame Celpe-Bras ou do Centro de Línguas da FFLCH/USP, o nível mínimo da aprovação exigido será intermediário superior.

- O exame de proficiência em língua portuguesa deverá ser realizado até a metade do prazo regimental do curso.
- O exame de proficiência em língua portuguesa não será exigido para estudantes oriundos de países cujo idioma oficial é o português.
- O exame de língua inglesa não será exigido de estudantes oriundos de países cujo idioma oficial é o inglês ou que tenham estudado ou estagiado em países de língua inglesa por um período superior a doze meses.
- Alunos do curso de mestrado que tenham sido aprovados no exame de inglês previsto para o doutorado ou que tenham obtido a pontuação exigida para o doutorado, quando tiverem feito o exame em Centro de Línguas, ficarão dispensados da realização deste exame em um eventual ingresso no programa de doutorado, desde que a inscrição ocorra até quarenta e oito meses após a data de aprovação no exame de proficiência.
- É facultado ao aluno reprovado realizar o exame tantas vezes quantas deseje desde que seja aprovado e esse resultado seja homologado na CCP dentro do prazo previsto nestas normas.
- A CCP se compromete a indicar, ao menos uma vez por ano, um profissional, uma instituição especializada ou uma comissão para proceder à elaboração e aplicação desse exame.
- Os alunos reprovados ou que não puderem comparecer ao exame nessa(s) data(s) devem ficar atentos aos prazos e eventualmente procurar outras alternativas, como exames realizados por outras instituições.
- Alunos que queiram aproveitar o resultado de exames organizados por outras instituições que não a CCP do programa de pós-graduação em Física do IFUSP (Ielts, Toefel, CELPE-BRAS, Centro de Línguas da FFLCH/USP ou similar) ou alunos que solicitem dispensa do exame por um dos critérios previstos, deverão depositar a documentação comprobatória com a solicitação de reconhecimento ou pedido de dispensa na secretaria de pós-graduação, com uma antecedência mínima de três meses da data máxima prevista para a obtenção da proficiência.

VI) DISCIPLINAS

- As solicitações de credenciamento de disciplinas novas deverão ser encaminhadas à CCP, através de formulário padronizado, acompanhadas de justificativa detalhada evidenciando a importância da nova disciplina para a formação e aprimoramento dos alunos nas áreas de pesquisa em que atuam.
- Caso ache adequado, a CCP poderá solicitar o Currículo Lattes do(s) professor(es) responsável(is). A CCP solicitará parecer de relator ad-hoc para avaliação do conteúdo, atualidade bibliográfica e compatibilidade entre o programa da disciplina e a experiência profissional e científica do(s) docente(s).
- Para o credenciamento de disciplina(s) onde haja a atualização de conteúdo ou alteração de carga horária será necessária a avaliação de relator ad-hoc, indicado pela CCP.

VII) CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

- Turmas de disciplinas poderão ser canceladas nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando não atingirem o número mínimo de alunos, após análise da CCP.
- b) Mediante solicitação justificada, apresentada por escrito, pelo ministrante no prazo de até 10 dias após o início da disciplina. Os pedidos de cancelamento deverão ser analisados pela CCP, que terá o prazo máximo de cinco (5) dias para deliberar sobre as solicitações apresentadas.

- O número mínimo de alunos será fixado pela CCP na última reunião ordinária de cada ano para vigorar ao longo de todo o ano seguinte.

VIII) EXAME DE QUALIFICAÇÃO

- Não será exigido exame de qualificação para os alunos de mestrado.

- O exame de qualificação para o doutorado tem por objetivos avaliar o estágio e os progressos obtidos até então no projeto de doutorado, a maturidade e os conhecimentos científicos do estudante, bem como sua capacidade de organização e expressão oral.

- O exame de qualificação deverá ser realizado em até 36 meses para o Doutorado e 43 meses para o Doutorado Direto, respectivamente, sendo necessária a integralização de, no mínimo, 15 créditos em disciplinas obrigatórias.

- Procedimentos para o exame de qualificação:

- a) O orientador deverá encaminhar à Comissão de Pós-Graduação a solicitação para o exame de qualificação do seu aluno.
- b) No ato da inscrição, o candidato apresentará seis cópias de uma monografia contendo os progressos obtidos no seu projeto de doutorado.
- c) O exame será avaliado por uma banca constituída por três membros, dois dos quais necessariamente docentes credenciados no programa.
- d) Tanto o orientador quanto o co-orientador não são elegíveis para participar da banca.
- e) O depósito da monografia deverá ser feito com uma antecedência mínima de 90 dias da data máxima prevista nessas normas para a qualificação. O exame de qualificação deverá ser realizado dentro de, no máximo, noventa dias após o depósito da monografia na secretaria de pós-graduação.
- f) O candidato disporá de um mínimo de 40 e um máximo de 60 minutos para fazer a apresentação oral do seu trabalho. Após a apresentação oral cada examinador fará uma arguição de no máximo 30 minutos. Na avaliação do candidato, deverão ser levados em consideração os seguintes itens:
 - i) O estágio de desenvolvimento do projeto.
 - ii) A adequação dos planos para o restante do projeto, bem como as propostas para solução das dificuldades encontradas.
 - iii) As perspectivas de conclusão do projeto dentro do prazo.
 - iv) A qualidade do seminário apresentado, devendo, em especial, ser considerada a capacidade do candidato de mostrar a inserção do seu problema no contexto da área em que trabalha.

- g) A banca deverá apresentar um parecer circunstanciado contendo a avaliação do candidato.
- h) O candidato reprovado poderá submeter-se ao exame apenas mais uma vez dentro do prazo máximo de cento e oitenta dias após a data de realização do exame.

IX) PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

- A solicitação de mudança de curso deverá ser apresentada para análise acompanhada de:
 - a) Justificativa circunstanciada do orientador, com anuência do aluno
 - b) Projeto de pesquisa,
 - c) Cronograma das atividades a serem desenvolvidas.
- O prazo máximo para solicitar a mudança é de até 18 meses após a primeira matrícula.
- Para proceder à análise da solicitação de mudança de curso, a CCP poderá solicitar parecer de assessor ad-hoc.

X) DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

- Além do desligamento nos termos previstos pela Art. 54 do Regimento Geral, o aluno poderá ser desligado por ter seu projeto de pesquisa recusado pela CCP ou, mediante solicitação do orientador por apresentar desempenho acadêmico e científico insatisfatório, após a análise pela CCP de parecer escrito e circunstanciado sobre as atividades programadas do aluno.
- As seguintes condições deverão ser satisfeitas:
- a) As Atividades Programadas (Vide Item XIV – Outras Normas) serão estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.
 - b) O aluno deverá se manifestar por escrito após a solicitação de desligamento.
 - c) A decisão da CCP relativa à não aprovação do relatório ou do projeto de pesquisa deverá ser balizada no parecer de pelo menos dois assessores ad hoc.
 - d) Caso seja verificado o desempenho acadêmico e científico insatisfatório do aluno, ele terá apenas mais uma oportunidade de finalizar seu curso. Em caso de reincidência, ele será desligado do programa.
 - e) A CCP terá um prazo máximo de sessenta dias para a apreciação do projeto de pesquisa.

XI) ORIENTADORES

- A CCP estabeleceu o limite máximo de dez alunos por orientador e três em co-orientação.
- O critério básico de credenciamento e reconhecimento de orientadores e co-orientadores é a publicação de pelo menos dois trabalhos em periódicos indexados de divulgação internacional nos últimos três anos.
- O registro de patentes, de software relativo a desenvolvimentos tecnológicos ou de transferência de tecnologia também poderão ser contabilizados; nesse caso, um registro equivale a dois trabalhos publicados.
- Adicionalmente, a CCP deverá levar em conta os seguintes itens no caso de reconhecimento de orientadores:
 - a) Participação nas atividades didáticas do Programa, demonstrada através de disciplinas ministradas.
 - b) Publicações em revistas indexadas obtidas por orientandos ou estudantes já titulados, em co-autoria ou autoria individual, relacionadas com o tema da dissertação ou tese.
 - c) Histórico das orientações, tanto de mestrado quanto de doutorado.
 - d) O tempo médio de obtenção do título pelos alunos já orientados.
 - e) Colaboração com as atividades da CCP, manifestada, em especial, através da emissão de pareceres que lhe forem solicitados.
- A co-orientação somente será aceita quando o co-orientador possuir conhecimentos complementares aos do orientador, tornando sua participação imprescindível para a execução do projeto.
- Os candidatos externos ao corpo docente do IFUSP que atenderem aos critérios de credenciamento e os docentes da Unidade que não atenderem aos critérios de credenciamento poderão ser credenciados de forma específica tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, sendo os pedidos de credenciamento analisados pela CCP em seus méritos, caso a caso, podendo orientar, no máximo, cinco (5) alunos simultaneamente.
- O credenciamento inicial ou reconhecimento ocorrerá por um período de três anos.

XII) PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

- Mediante ofício de encaminhamento pelo orientador, contendo sugestões de nomes para a composição da comissão julgadora, o aluno deverá depositar seis (6) exemplares da dissertação ou dez (10) da tese, a autorização para inclusão de sua tese ou dissertação na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, bem como um (1) arquivo, em formato eletrônico, com a versão eletrônica do trabalho para inclusão na referida Biblioteca Digital.

XIII) NOMENCLATURA DO TÍTULO

- Os títulos de Mestrado ou Doutorado receberão a designação de Mestrado ou Doutorado em Ciências.

XIV) OUTRAS NORMAS

1) Créditos Especiais

- Poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, após análise pela CCP, créditos especiais equivalentes aos de disciplinas, ao aluno que desenvolver uma ou mais das atividades descritas no Artigo 65 do Regimento da Pós-Graduação, referentes exclusivamente às suas atividades de pós-graduação, nos seguintes valores máximos:

- i) Mestrado: 10%,
- ii) Doutorado: 30%
- iii) Doutorado Direto: 15%

- A cada um dos itens contemplados no Regimento da Pós-Graduação poderá ser atribuído um máximo de dois créditos:

- a) trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado: 2 créditos
- b) publicação de trabalho completo em anais (ou similares): 2 créditos
- c) livro de reconhecido mérito na área do conhecimento: 2 créditos
- d) capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento: 2 créditos
- e) capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais: 2 créditos
- f) participação em congresso científico internacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares): 2 créditos
- g) participação em congresso científico nacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares): 2 créditos
- h) depósito de patentes: 2 créditos
- i) Programa de Aperfeiçoamento ao Ensino (PAE): 2 créditos

2) Itens Obrigatórios do Programa de Atividades dos Pós-Graduandos

- Os pós-graduandos devem apresentar um relatório anual de atividades, nas datas estabelecidas pela CCP, contendo, no mínimo, os objetivos do trabalho de pesquisa, um resumo das atividades desenvolvidas por ocasião do relatório anterior (quando pertinente), aspectos teóricos, resultados definitivos ou preliminares, interpretações e propostas de continuidade, visando demonstrar o bom andamento do trabalho e as perspectivas de finalização da dissertação ou tese dentro prazo regimental.

CNR, 15/12/2010
CA, 23/02/2011